

Processo TC nº 021.324/2006-0
TOMADA DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, este representante do Ministério Público acolhe a proposta apresentada pela unidade técnica (peça 190), no sentido de que seja autorizado o parcelamento da dívida imputada ao responsável André Luís Bonifácio de Carvalho, por meio do Acórdão nº 4441/2014-1ª Câmara (peça 55), em 36 parcelas mensais, conforme requerido por meio do expediente acostado à peça 187.

Ministério Público, em outubro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral